



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.912**, de 15 de Março de 2023.

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no orçamento vigente 2.144 . Incremento Temporário – MAC - Custeio, da Deputada Renata Abreu, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes da emenda no valor de R\$ 18.680,00.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.144 . Incremento Temporário - MAC - Custeio, da Deputada Renata Abreu e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 18.680,00 (Dezoito mil seiscientos e oitenta reais), com recursos remanescentes da emenda na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.301.0008.2.144 Demanda Parl. Estadual –  
MAC - Custeio – Dep. Renata Abreu

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha - 632**

Recurso – 02 Estadual

**Valor: R\$ 18.680,00**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 15 de Março de 2023.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021